



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1110

Data e Hora da Emissão

26/09/2017 11:08:26

Competência

26/9/2017

Código de Verificação

778261812

Número do RPS

No. da NFS-e substituída

Local da Prestação

RIBEIRAO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social/Nome

CESAR AUGUSTO MACHADO PELICIONI - EPP

Nome Fantasia

CNPJ/CPF

12.007.807/0001-35

Inscrição Municipal

14417701

Município

RIBEIRAO PRETO - SP

Endereço e Cep

RUA GENERAL OSÓRIO ,882 - CENTRO CEP: 14010-000

Complemento:

3 ANDAR
ED.PEDRO

Telefone:

36103099

e-mail:

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome

SENADO FEDERAL

CNPJ/CPF

00.530.279/0001-15

Inscrição Municipal

Município

BRASILIA - DF

Endereço e CEP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES ,S/N - ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA CEP: 70100-000

Complemento:

EDIFICIO ANEXO 1 3 ANDAR

Telefone:

e-mail:

Discriminação dos Serviços

SUPORTE TEC EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUT DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR. SOLUÇÃO DE E-COMMERCE PARA A LIVRARIA VIRTUAL DO SENADO CONTRATO 117/2012, REFERENTE AO PERÍODO DE 26/08/2017 a 25/09/2017 .

PAGAMENTO POR CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL.

AGÊNCIA 3235-5- CONTA CORRENTE : 125723-4

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO DE CRÉDITO DE ISS OU IPI.

"VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 79,38 "

Código do Serviço / Atividade

1.05 / 01.05.00 / 00010500 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$

510,20

Natureza Operação

Valor dos Serviços R\$

510,20

(-) Desconto Incondicionado

1-Tributação no município

(-) Deduções permitidas em lei

(-) Desconto Condicionado

Regime especial Tributação

(-) Desconto Incondicionado

(-) Retenções Federais

0,00

0-Nenhum

Base de Cálculo

510,20

Outras Retenções

Opção Simples Nacional

(x) Alíquota %

2,00

(-) ISS Retido

0,00

1 - Sim

ISS a reter:

() Sim (X) Não

(=) Valor Líquido R\$

510,20

Incentivador Cultura

2-Não

(=) Valor do ISS: R\$

0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, ribeirãopreto.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Ao
SENADO FEDERAL
Ref.: Nota Fiscal Nº 1110

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

César Augusto Machado Pelicioni EPP, com sede na Rua General Osório nº 850 – 1º Andar – Sala 04, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.807/0001-35, DECLARA ao SENADO FEDERAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 2017



César Augusto Machado Pelicioni